

# **REGIME FISCAL SUSTENTÁVEL**

**MÁRCIO GIMENE**

**Brasília, 25 de abril de 2023**

# CANDIDATOS A CONSENSOS

1. Necessidade de flexibilidade para elaborar e implementar as leis orçamentárias
2. Necessidade de arranjo institucional que possibilite a adoção de políticas anticíclicas

# 1. Necessidade de flexibilidade para elaborar e implementar as leis orçamentárias

- Desconstitucionalização e descriminalização da política fiscal – *maior avanço do regime fiscal sustentável*
- Necessidade de coordenação entre as políticas monetária, fiscal e cambial – *é possível com autoridade monetária independente?*
- PPA, LDO e LOA como orientadores da alocação de recursos escassos, respeitando os direitos inscritos na Constituição e o programa de governo eleito – *precisamos de restrições fiscais adicionais às definidas nas leis orçamentárias?*

## 2. Necessidade de arranjo institucional que possibilite a adoção de políticas anticíclicas

- Exposição de Motivos da PEC que instituiu a EC nº 95:

(...) O atual quadro constitucional e legal (...) faz com que a **despesa pública seja procíclica**, ou seja, a despesa tende a crescer quando a economia cresce e vice-versa. O governo, em vez de atuar como estabilizador das altas e baixas do ciclo econômico, contribui para acentuar a volatilidade da economia: estimula a economia quando ela já está crescendo e é obrigado a fazer ajuste fiscal quando ela está em recessão.

**Para corrigir o já referido problema de possuímos uma estrutura de gastos procíclica**, o Novo Regime Fiscal evita que o limite seja estabelecido como percentual da receita ou do Produto Interno Bruto. (...) Tendo em vista que a receita continuará a oscilar de forma correlacionada ao nível de atividade, **o Novo Regime Fiscal será anticíclico**: uma trajetória real constante para os gastos, associada a uma receita variando com o ciclo, resultarão em maiores poupanças nos momentos de expansão e menores superávits em momentos de recessão. Essa é a essência de um regime fiscal anticíclico.

## 2. Necessidade de arranjo institucional que possibilite a adoção de políticas anticíclicas

- Exposição de Motivos do PLP que institui o “regime fiscal sustentável”:

(...) **passam a existir limites inferiores e superiores de crescimento da despesa independentemente do crescimento da receita.** A ideia desses limites é evitar, no caso do patamar inferior, que a despesa tenha que ser reduzida nos períodos de recessão, quando a arrecadação diminui; e permitir, no caso do patamar superior, que o Governo consiga guardar recursos importantes para abatimento do endividamento público, nos momentos de crescimento mais forte da economia e da arrecadação. **Agrega-se, assim, um importante elemento anticíclico ao arcabouço proposto.**

## 2. Necessidade de arranjo institucional que possibilite a adoção de políticas anticíclicas

- EC nº 95/2016 se mostrou acíclica e precisou de sucessivas alterações constitucionais para amenizar os problemas sociais e econômicos de uma economia operando abaixo do nível de pleno emprego
- *Mecanismos previstos no PLP nº 93/2023 são suficientes para viabilizar políticas anticíclicas?*
- Incluir ao menos 2 exceções no art. 3º, § 2º do PLP nº 93/2023:
  - despesas de capital estruturantes, conforme definido no Plano Plurianual
  - despesas com transferência de renda às famílias que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza

# DISSENSOS

- Parâmetros a serem observados nas leis orçamentárias para despesas com:
  - Dívida pública
  - Pessoal
  - Previdência
  - Saúde
  - Educação